



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº526/2015.

Ementa: Autoriza a Prefeitura Municipal de Dormentes a transferir, sob o regime de Permissão de Uso por período indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO TANQUE, o bem público municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes autorizado a transferir, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 493/2015, sob o regime de Permissão de Uso por prazo indeterminado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO TANQUE inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.744.843/0001-00, com endereço/sede no sítio Tanque, o(s) seguinte(s) bem(ns) público(s) imóvel(is) de propriedade deste Município:

I – Terreno/Prédio localizado no Sítio Arapuá, denominado de escola Manoel Clementino Coelho, de propriedade do Município de Dormentes, constando uma área total de 875m², com área construída de 76m², em estado de conservação regular.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata o art. 1º destina-se a funcionamento da Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Tanque.

Art. 3º. A presente transferência, sob o regime de Permissão de Uso, será por prazo indeterminado.

Art. 4º. As condições em que se regerá a Permissão de Uso constam da minuta do Termo de Permissão de Uso anexo, que passa a integrar a presente lei.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Secretário de Educação, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 493/2015, a assinar o Termo de Permissão de Uso de que trata o *caput*, sem prejuízo do disposto no art. 1º, § 3º, do mesmo Diploma.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do prefeito, 19 de outubro de 2015.

Roniere Macedo Reis

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



ATO DE SANÇÃO Nº 066/15.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado. RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que : Autoriza a Prefeitura Municipal de Dormentes a transferir, sob o regime de Permissão de Uso por período indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO TANQUE, o bem público municipal que especifica e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2015.

Roniere Macedo Reis

Prefeito